



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
2. Responsável pela demanda:
MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA segc@tre-pb.jus.br
3. Necessidade da contratação:
Trata-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais da Unidades, consoante disposto no Art. 7º §1º da Instrução Normativa nº 05/2017.
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).
A pretensa contratação, que deverá ser por preço global por Grupo, será de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de gás, água, equipamentos e EPI's nas Unidades da Justiça Eleitoral elencadas abaixo, em que deverá disponibilizar colaborador com a finalidade de atender aos serviços. Circunscrição 1: Sapé, Ingá, Alagoa Grande, Guarabira (47ª / 10ª), Areia, Bananeiras, Solânea, Aroeiras, Pocinhos e Boqueirão - 11 postos Circunscrição 2: Santa Rita (2ª e 3ª), Cabedelo e Bayeux - 04 postos Circunscrição 3: Pombal, Catolé do Rocha (36ª/38ª), Coremas, Juazeirinho, São Bento e NVI Pombal - 7 postos Circunscrição 4: Umbuzeiro, Soledade, Monteiro, Sumé, Serra Branca, Queimadas (49ª / 59ª) e Água Branca - 8 postos Circunscrição 6: Santa Luzia, Taperoá, Patos (28ª / 65ª/51ª), Teixeira, Piancó, Itaporanga (33ª / 42ª), Princesa Isabel, Sousa (35ª / 63ª) e NVI Patos - 13 postos 4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: Item 62
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)
Unidade Administrativa: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC GND: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES Ação: 20GP.JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL Programa de Trabalho: 10.14115.02.122.0570.20GP.0025 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DA PARAÍBA

Plano Orçamentário: 10.14115.02.122.0570.20GP.0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Despesas Agregada: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Existe um planejamento com o custo para o Exercício de 2022 de R\$ 417.658,56 considerando o valor mensal de R\$ 34.804,88

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

01 de agosto de 2022

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Mônica Guimarães Mendes de Almeida
Michelle Batista Lira
Jailton Caldeira Brant
Humberto Santiago Cabral

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

Em, 20.04.2022

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 20/04/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239044** e o código CRC **327F1F2F**.

0001390-69.2022.6.15.8000

1239044v6